



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N. 063/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

15 / 03 / 18

Helton de Silva Nunes

ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE FISCAL DE CONTRATO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”

GABINETE DO PREFEITO



serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;


RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **TÚLIO CÉSAR DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 908.209 emitido por SSP/ TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 020.805.691-20, como Fiscal do Contrato **CPL 009/2018** o presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 15 de Março de 2018.


JOÃO CLÉITON ARAÚJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

L. P. COM. REPR. ASSE. E PREST. DE SERV. LTDA ME, CNPJ/MF nº 10.832.896/0001-29, vencedora dos itens (11, 16, 34 e 44), com valor total de R\$ 31.447,35 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos); MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 10.807.173/0001-70, vencedora do item (45 e 46), com valor total de R\$ 37.596,00 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais); OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 27.130.979/0001-79, vencedora dos itens (02, 03, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 36, 54, 57, 62 e 70), com valor total de R\$ 42.615,60 (quarenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos); SALVI E LOPES E CIA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens (04, 05, 06, 07, 22, 29, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 56 e 78), com valor total de R\$ 73.470,79 (setenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e nove centavos) e SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF nº 06.065.614/0001-38, vencedora dos itens (01, 08, 10, 13, 23, 24, 25, 43, 50, 59, 60 e 74), com valor total de R\$ 137.476,32 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Os itens (09, e 79), foram cancelados. Os itens (26, 27, 28, 30, 32, 33, 35 e 67), foram desertos.

Campos de Júlio - MT, 15 de março de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 060, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA DO EXERCÍCIO DE CARGO EFETIVO, EM DEPENDÊNCIA DE POSSE EM CARGO ELETIVO À SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO a eleição e posse da servidora nominada no artigo primeiro no cargo de Coordenador Pedagógico, previsto no artigo 3º, § 2º, II, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Creche Municipal Pequeno Príncipe, materializada por meio da Portaria nº 034, de 6 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à servidora **ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal em relação ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, através da Portaria nº. 168, de 15 de março de 2017 em virtude

§1º Permanece ininterrupta a contagem do tempo de efetivo exercício da servidora em relação ao cargo de **Professor II, nomeada por meio da Portaria nº. 177, de 01 de agosto de 2013.**

§2º A licença descrita no *caput* decorre da exigência de dedicação integral ao cargo de Coordenador Escolar, consoante previsto no artigo 63, da Lei 512, de 8 de março de 2012 e será coincidente com o período do mandato do aludido cargo eletivo.

§3º A licença implica em suspensão do cômputo do prazo de três anos do estágio probatório relativo ao cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, materializado pela Portaria nº. 168, de 15 de março de 2017, retomando a sua contagem após o efetivo exercício de suas atribuições pela servidora, para todos os fins de direito, notadamente movimentação funcional (progressão e promoção de classe), licença-prêmio, férias, 13º e outras afins.**

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 6 de fevereiro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº.006/2018**

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data, a candidata Sra. **CELMA LIMA DOS SANTOS**, aprovada em cadastro de reserva, para exercer o cargo de **COPEIRA/FA-XINEIRA**, habilitada em Concurso Público 001/2012 homologado em 20/03/2014.

A candidata apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo no Regime Estatutário e que somente adquira a estabilidade no serviço Público Municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis meses), de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte-MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e a empossada.

CANABRAVA DO NORTE – MT, 15 DE MARÇO DE 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CELMA LIMA DOS SANTOS

Candidata

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 063/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA N. 063/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **TÚLIO CÉSAR DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 908.209 emitido por SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 020.805.691-20, como Fiscal do Contrato **CPL 009/2018** o presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 15 de Março de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 059/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N. 059/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ART. 83º INCISO XXX, DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE DESEMPENHO FUNCIONAL DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, por Lei.

Considerando o disposto no Art. 20º e 21º da Lei nº 672/2016 de 30 de Maio de 2016 e Art. 28 e § 1º da Lei nº 252/2005 de 05 de Dezembro de 2005;

Considerando o disposto no Decreto nº 617/2018 de 28 de fevereiro de 2018, que Dispõem sobre Avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeados para compor a **Comissão Permanente de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória** dos Servidores Públicos aprovados no Concurso Publico nº 001/2012, as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade conforme prevê a legislação pertinente;

Presidente; Delcima Vieira Lima

RG nº. 06608019 SSP/MT

CPF nº. 474.491.361-04